

## CARTA FIANÇA - T-0000936 DEM 0000936

<b>Fiador:</b> DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	<b>CNPJ n°:</b> 48.430.050/0001-35
<b>Afiandada:</b> ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, sediada a RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, n.º 20, Bairro SANTO ANTONIO, Jaboticatubas/MG, CEP: 35830000	<b>CNPJ/CPF n°:</b> 24.159.141/0001-10
<b>Beneficiário:</b> MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG	<b>CNPJ n°:</b> 18.715.409/0001-50
<b>Data de Emissão:</b> 31/08/2023	<b>Validade:</b> 31/08/2023 à 28/11/2024

**Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 415.830,00**  
(quatrocentos e quinze mil e oitocentos e trinta reais)

<b>Contrato n°</b> 119/2023	<b>Modalidade:</b> PERFORMANCE
<b>Edital de Licitação n°:</b> Pregão Eletrônico SRP N° 061/2023	<b>Município do Edital:</b> Santa Luzia/MG
<b>Valor Global do Contrato:</b> R\$ 8.316.600,00	<b>Data de Assinatura do Contrato:</b> 31/08/2023

**Objeto da Licitação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Objeto da Fiança:**  
Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiandado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (PERFORMANCE), não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também multas de qualquer natureza, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores de obrigação da Empresa Garantida, não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiandado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiandado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiandado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiandado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiandado.

<b>Condições Especiais:</b>	
<b>Parte Relacionada:</b>	O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964.
<b>Obrigação do Beneficiário:</b>	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido, e não dar causa ao inadimplemento do Afiandado.
<b>Renúncia:</b>	O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.